



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMS

PROC. Nº 5735/22
FLS. 165
RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para futuras contratações de serviços na confecção de fardamentos e enxoval hospitalar e fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Timon-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE I – ENXOVAL HOSPITALAR					
Item	Qdade	Und	Descrição	Pr.Unit	Pr.Total
1	500	UND	AVENTAL CIRÚRGICO VERDE BRIM SARJA 2X1 CANGURU OPA, MANGA LONGA TAMANHO G (CAPOTE), 100% ALGODÃO, MANGA LONGA, COM PUNHO E OPA, DESCANSO DE MÃO E DEDEIRA, COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO. TAMANHO 1,40 X 2,20 M.	75,94	37.970,00
2	500	UND	CAMISOLA EM TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO 180 A 200 FIOS, PARA ENFERMARIA, COR BRANCA, AZUL BEBÊ OU VERDE ÁGUA. COM PINTURA E LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO. TIPO ENVELOPE. TAMANHOS: P, M, G E GG.	39,18	19.590,00
3	500	UND	CAMISOLA EM TECIDO POPELINE, COR BRANCA, COM TRÊS AMARRADORES, ABERTURA PARA TRÁS. TAMANHO: P, M, G E GG.	42,72	21.360,00
4	700	UND	CAPA PARA MACA COM ELÁSTICO, TAMANHO: 2,20 X 1,00, TECIDO 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER SOL A SOL, COR BRANCA.	41,87	29.309,00
5	700	UND	CONJ. DE CALÇA PIJAMA COM ELÁSTICO E CAMISA GOLA V, COM DOIS BOLSOS, MANGA CURTA FECHADA, EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, COR AZUL, VERDE OU ROSA. TAMANHOS: P, M, G E GG	78,67	55.069,00
6	900	UND	CAMPO DUPLO CIRÚRGICO, EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, MEDINDO: 1,20CM X 1,20CM	68,14	61.326,00
7	900	UND	CAMPO DUPLO CIRÚRGICO, EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, MEDINDO: 1,40M X 1,40M.	64,97	58.473,00
8	900	UND	CAMPO DUPLO CIRÚRGICO, EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, MEDINDO: 1,50M X 1,50M.	78,79	70.911,00
9	900	UND	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES, EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, MEDINDO: 1,00M X 1,00M.	37,73	33.957,00
10	900	UND	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES, EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, MEDINDO: 1,20 X 1,20CM	50,46	45.414,00
11	900	UND	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES, EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, COR VERDE, MEDINDO 1,50 X 1,50CM.	46,93	42.237,00
12	500	UND	CAPOTE COM MANGAS, EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, COR VERDE, PARA CENTRO CIRÚRGICO, TAMANHOS: M E G.	71,08	35.540,00
13	1700	UND	LENÇOL DE COBERTA, EM TECIDO 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER SOL A SOL, COR BRANCA, PARA BERÇO OU INCUBADORA, MEDINDO: 1,20CM X 0,80CM.	48,63	82.671,00
14	1700	UND	LENÇOL DE COBERTA, EM TECIDO 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER SOL A SOL, COR BRANCA, MEDINDO: 2,40CM X 1,50CM.	56,32	95.744,00
15	1700	UND	LENÇOL DE COBERTA, EM TECIDO 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER, COR BRANCA, MEDINDO: 2,20CM X 1,40CM C/LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO	54,63	92.871,00
16	1700	UND	LENÇOL LUVA, EM TECIDO 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER, NA COR BRANCA MEDINDO: 2,40M X 1,50M C/LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO	75,39	128.163,00
17	1.700	UND	LENÇOL LUVA EM TECIDO PERCAL BRANCO C/ELÁSTICO P/INCUBADORA E BERÇO MEDINDO: 1,20 X 0,80CM.	48,47	82.399,00
18	1.700	UND	LENÇOL LUVA EM PERCAL 100% ALGODÃO 190 A 200 FIOS NA COR BRANCA TAMANHO G MEDINDO: 2,20M X 1,40M C/LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO.	75,39	128.163,00
19	1200	UND	LENÇOL EM TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, PARA REPOUSO, TAMANHO 2,50CM X 1,40CM.	63,66	76.392,00
20	1200	UND	LENÇOL PARA UTI, EM TECIDO 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER SOL A SOL, COR BRANCA, MEDINDO: 2,50CM X 1,70CM.	63,54	76.248,00
21	1200	UND	LENÇOL PARA BERÇO COM ELÁSTICO, EM TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO, 180 A 200 FIOS, MEDINDO 1,80X0,80 C/LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO	43,08	51.696,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMS

PROC. Nº 5135/22
FLS. 166
RUBRICA *mg*

22	1.200	UND	LENÇOL PARA REPOUSO EM TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO, 180 A 200 FIOS. MEDINDO 2,50 X 2,00CM C/LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO.	73,24	87.888,00
23	1.200	UND	LENÇOL PARA MACA EM TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO, 180 A 200 FIOS. MEDINDO 2,50 X 0,80CM C/LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO.	73,24	87.888,00
24	1200	UND	LENÇOL DE COBERTA ADULTO EM TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO, 180 A 200 FIOS NA COR VERDE BEBÊ MEDINDO 2,20 M X 1,40 M COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO.	70,01	84.012,00
25	700	UND	LENÇOL PARA MESA CLÍNICA E GINECOLÓGICA: TECIDO 100% NA COR AZUL BEBÊ OU VERDE ÁGUA, COM PINTURA DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON-MA, FACILMENTE REMOVÍVEL PARA LAVAGEM, MEDIDAS APROXIMADAS: 1,80M ALT.X 0,80.	51,70	36.190,00
26	700	UND	LENÇOL PARA BIOMBO: TECIDO EM 100% ALGODÃO, NA COR AZUL BEBÊ OU VERDE ÁGUA, COM PINTURA DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON-MA, FACILMENTE REMOVÍVEL PARA LAVAGEM, MEDIDAS APROXIMADAS: 1,70M ALT. X 1,20 LARGURA.	64,62	45.234,00
27	400	UND	SACO PARA HAMPER 30 KG, MATERIAL: TECIDO BRIM, TIPO SOL A SOL, COR: AZUL, DIMENSÕES: TAMANHO ÚNICO, ACABAMENTO GERAL: DEVERÁ POSSUIR EXCELENTE ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO	45,52	18.208,00
28	400	UND	JALECO BRANCO MANGA LONGA, TERGAL, COM GOLA, UM BOLSO SUPERIOR DO LADO ESQUERDO E DOIS BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, FECHAMENTO POR BOTÕES, UNISSEX, TAMANHOS: P, M, G, GG.	42,85	17.140,00
29	400	UND	JALECO MANGA LONGA: CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD, NA COR BRANCA, TAMANHOS P, M, G, BORDADA A LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNÇÃO, QUANTIDADE DE BOLSOS: 2, QUANTIDADE DE BOTÕES: 5, TAMANHOS VARIADOS	71,04	28.416,00
VALOR TOTAL DO LOTE I: (Hum milhão, setecentos e trinta mil e quatrocentos e setenta e nove reais)				R\$ 1.730.479,00	
LOTE II – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI					
Item	Qdade	Und	Descrição	Pr.Unit	Pr.Total
1	480	PAR	BOTA CANO LONGO - PADRÃO SAMU, CONFECCIONADA EM COURO HIDROFUGADO; SOLADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E COSTURADO. DETALHES: FECHAMENTO EM ZIPER E VELCRO, COM CANELEIRA, PORTA FACA DE COURO, PROTEÇÃO DO PEITO DOPE EM COURO; PONTOS REFLETIVOS VISTOS EM 180 GRAUS, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 300 GRAUS CELSIUS, TOTALMENTE REVESTIDA INTERNAMENTE. TAMANHO 34 A 44.	334,96	160.780,80
2	205	UND	CAPACETE DE MOTOCICLISTA: CAPACETE DE MOTOCICLISTA INTEGRAL, COR: BRANCA. TAMANHOS: DE 56 A 64. CASCO: RESINA TERMOPLÁSTICA - ABS, VISEIRA: TRANSPARENTE EM POLICARBONATO, ESPESSURA: 2MM. CINTA JUGULAR COM FECHAMENTO MICROMÉTRICO. FORRO ANTIALÉRGICO E REMOVÍVEL. SISTEMA DE VENTILAÇÃO FRONTAL, SUPERIOR E INFERIOR. COM APLICAÇÃO DE PELÍCULA ADESIVA REFLEXIVA. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 7471. PERSONALIZAÇÃO CONFORME O DESCRITO NO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO SAMU192..	729,47	149.541,35
3	300	PAR	LUVA DE MOTOCICLISTA - LUVA DE SEGURANÇA - MATERIAL: MULTIFIBRAS, MODELO: MOTOCICLISTA, PALMA: REFORÇADA, ACABAMENTO INTERNO: POLIÉSTER, TAMANHO: P, M E G, POSIÇÃO REFORÇO: FACE PALMAR, TIRA REFORÇO ENTRE POLEGAR E INDICADOR, PROTETOR CENTRAL DORSAL E DE DEDOS, REFORÇO DE PUNHO. FORMA FORNECIMENTO: PAR	76,19	22.857,00
4	220	PAR	COTOVELEIRA PARA MOTOCICLISTA, EM PLÁSTICO INJETÁVEL OU FIBRA RESISTENTE, COM LYCRA CONFORTÁVEL, VESTINDO ANTEBRAÇO E COTOVELO COMO UMA MANGA, COSTURAS REFORÇADAS. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	81,32	17.890,40
5	220	PAR	JOELHEIRA PARA MOTOCICLISTA, PROJETADA COM DESIGNER ASSIMÉTRICO, COM PAINEL PLÁSTICO EM POLIPROPILENO RESISTENTE A IMPACTOS AO LONGO DE TODA JOELHEIRA, REFORÇOS LATERAIS CONFORME A FORMA DA VITELA E DO JOELHO, ESTOFAMENTO EM BIOFAN PARA EXCELENTE CONFORTO E REFRIGERAÇÃO, PAINÉIS DE VENTILAÇÃO, SISTEMA DE FECHAMENTO EM VELCRO AJUSTÁVEL COM TRÊS PONTAS. TAMANHO ÚNICO ADULTO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	105,80	23.276,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMS

PROC. Nº 5135/22
FLS. 167
RUBRICA 17

6	300	UND	CAPA DE CHUVA, MATERIAL PVC, REFLETIVA COM CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL	101,98	30.594,00
VALOR TOTAL DO LOTE II: (Quatrocentos e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)				R\$ 404.939,55	
LOTE III – FARDAMENTO PARA HOSPITAL E PARA SAMU					
Item	Qdade	Und	Descrição	Pr.Unit	Pr.Total
1	700	UND	CONJUNTO DE CALÇÃO + CAMISA DE PERCAL 100% ALGODÃO 190 A 200 FIOS NA COR AZUL BEBÊ E VERDE BEBÊ, TAMANHO G COM A LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO.	63,25	44.275,00
2	250	UND	MOCHILA: CONFECCIONADA EM NYLON POLIAMIDA (CORDURA) 100% IMPERMEÁVEL COM FECHAMENTO POR MEIO DE ZÍPER DE NYLON Nº 10, VOLUME. DE APROXIMADAMENTE 26,4 LITRO. PARTE FRONTAL DEVERÁ SER IMPRESSA EM SILKSCREEN O LOGOTIPO DO SAMU 192; ALÇAS PARA TRANSPORTE DE MÃO CONFECCIONADAS EM FITA DE POLIPROPILENO NA, COM 50 MM DE LARGURA X 520 MM DE COMPRIMENTO, COSTURA NA REGIÃO CENTRAL DA ALÇA COM ESPAGUETE NO SEU INTERIOR. DE 130 MM DE COMPRIMENTO COSTURADO À BOLSA SOB UMA ALÇA DE 50 MM DE LARGURA E COSTURADA PERPENDICULARMENTE	121,37	30.342,50
3	400	UND	CAPA PARA CHUVA PADRÃO SAMU, 7/8 EM POLIAMIDA EMBORRACHADA IMPERMEÁVEL. CAPA DE CHUVA MODELO SAMU, UMA PEÇA 7/8, COM FECHAMENTO FRONTAL, COM CAPUZ, CONFECCIONADA EM POLIAMIDA EMBORRACHADA IMPERMEÁVEL. COM LOGOTIPO DO SAMU NO PEITO E COSTAS. COM FAIXAS REFLETIVAS E CAPUZ. NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG.	149,25	59.700,00
4	500	UND	CALÇA SAMU 192 TECIDO RIP STOP, REPELENTE A MANCHAS (CONTEM TRATAMENTO ESPECIAL DIFICULTANDO A ADERÊNCIA E ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS COMO SANGUE, SECREÇÕES, ÓLEO E GRAXA), PRÉ-ENCOLHIDO, PESO 220 G/M, COMPOSTO POR 43 % FIBRA DE POLIÉSTER E 57 % DE FIBRA DE ALGODÃO, TINGIMENTO EM CORES FIRMES, RESISTENTE AO USO E LAVAGENS, NA COR AZUL MARINHO PADRÃO 519 DA CARTELA DE CORES DA SANTISTA OU PERFEITAMENTE SIMILAR; DEVENDO POSSUIR 6 (SEIS) BOLSOS. CÓS DA CALÇA: CÓS ELÁSTICO RESISTENTE NA CINTURA (PARTE POSTERIOR DA CALÇA) DE APROX. 4 CM DE LARGURA, COM 7 (SETE) PASSANTES NO CÓS DA CALÇA, COM BOTÃO NA COR DO TECIDO, FECHAMENTO COM ZÍPER NA MESMA COR DO TECIDO; 2 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS, (UM DO LADO ESQUERDO E OUTRO DO LADO DIREITO), CHAPADOS, TIPO FACA E CANTOS INFERIORES CHANFRADOS, COM APROX. 27 CM DE COMPRIMENTO ABAIXO DA CINTURA E 16 CM DE LARGURA; ABERTURA DO BOLSO COM APROX. 16 CM.	152,44	76.220,00
5	700	UND	MACACÃO - UNIFORME TIPO MACACÃO PARA FUNCIONÁRIOS DO SAMU: TECIDO: PRÉ-ENCOLHIDO, TIPO SARJA 2/1, PESO 221G/M2, COMPOSTO POR 67% DE FIBRA DE POLIÉSTER E 33% DE FIBRA DE ALGODÃO, TIPO TERBRIM PROFISSIONAL, TINGIMENTO EM CORES FIRMES, RESISTENTES AO USO E LAVAGENS. NA COR AZUL MARINHO PADRÃO 519 DA CARTELA DE CORES SANTISTA OU PADRÃO 194010-TP DA ESCALA PANTONE. APLICAÇÃO: ROUPA CONSIDERADA ITEM DE SEGURANÇA, A GRAMATURA DO TECIDO CONFERE PROTEÇÃO UV (ULTRAVIOLETA) E A SUA MODELAGEM GARANTE PROTEÇÃO DO CORPO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES. MODELO: MACACÃO COM COSTURAS DUPLAS E ABERTURA FRONTAL. FRENTE: CORTE RETO. GOLA COM PONTAS PERFEITAMENTE ARREDONDADAS, MEDINDO 5 CM DE ALTURA, COM COMPRIMENTO PROPORCIONAL A NUMERAÇÃO DO MACACÃO. OMBREIRAS (PROTEÇÃO) NOS OMBROS, FORRADA COM FIBRA 6 MM E MATELASSADA, EMBUTIDA, INDO DA GOLA ATÉ O OMBRO ONDE TAMBÉM SERÁ EMBUTIDA NA COSTURA, EM DIMENSÕES	295,76	207.032,00
6	700	UND	CAMISETA SAMU CAMISETA AZUL MARINHO: MODELO: CAMISA MODELO TRADICIONAL, DECOTE REDONDO, EM MALHA TECIDA COM 33% DOS FIOS EM POLIÉSTER E 67% DE VISCOSE, FIO PENTEADO, MANGA CURTA. BORDADOS: EMBLEMA DO SAMU, VERSÃO VERTICAL, BORDADO NA PARTE FRONTAL LADO SUPERIOR ESQUERDO MEDINDO 10CM X 7CM E NAS COSTAS MEDINDO 23CM X 13CM. NA MANGA DIREITA BORDAR A INSCRIÇÃO SAMU, NA COR LARANJA E ABAIXO DESTE BORDAR 192 NA COR VERMELHA. FAIXAS COLORIDAS: DEVERÁ	29,87	20.909,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMS

PROC. Nº 5135/2022
FLS. 168
RUBRICA [assinatura]

			SER EMBUTIDA NA GOLA INDO ATÉ A COSTURA DA MANGA ONDE TAMBÉM SERÁ EMBUTIDA FAIXAS COLORIDAS NA COR LARANJA E VERMELHA COM 1 CM DE LARGURA CADA E ESPAÇAMENTO ENTRE ELAS DE 0,5 CM. NAS LATERAIS SERÃO EMBUTIDAS NA CAVA INDO ATÉ A CINTURA. ETIQUETA: É OBRIGATÓRIO UMA OU MAIS ETIQUETAS (A CRITÉRIO DO FABRICANTE), CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (MÍNIMO: NOME E CNPJ); COMPOSIÇÃO DO TECIDO; IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO.		
7	1200	UND	BOLSA CONFECCIONADA EM LONA DE 100% ALGODÃO IMPERMEABILIZADA, NAS SEGUINTE MEDIDAS: 32 CM DE ALTURA X 37 CM DE LARGURA X 20 CM DE FUNDO (AXLXF), COMPOSTA COM 02 DIVISÓRIAS NA PARTE INTERNA, COSTURAS COM REFORÇO E COM ACABAMENTO EM VIÉS DE POLIPROPILENO. ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DOS PASSADORES EM METAL (RESISTENTE PARA EVITAR CORTE DA ALÇA), OMBREIRAS EM NYLON, FIXADO A BOLSA COM COSTURA EM "X". USO TRANSVERSAL DO TIPO CARTEIRO, ALÇA TIRA COLO REGULÁVEL, 02 (DOIS) COMPARTIMENTOS EXTERNO DE FECHAMENTO EM ZÍPER, BOLSOS EXTERNO AMBOS RECOBERTOS POR ABA EXTERNA DE FECHAMENTO EM VELCRO, COM BORDADO	82,40	98.880,00
8	700	UND	BONÉ EM BRIM, ACESSÓRIOS DE PLÁSTICOS, SILK NO RECORTE NA FRENTE CENTRAL COM BORDADO "AGENTE DE ENDEMIAS", SILK NO RECORTE LATERAL DIREITA COM BORDADO	27,14	18.998,00
9	3200	UND	CAMISETA EM MALHA PV DE COR BRANCA, 65% POLIESTER, 35% VISCOSE, SERIGRAFADA FRENTE E VERSO, MEIA MANGA, GOLA REDONDA, TAMANHO P, M E G	25,93	82.976,00
10	1.200	UND	CALÇA CARGO CONFECCIONADA EM BRIM, CÓS DE ELÁSTICO, BOLSOS NA FRENTE (CINTURA), 02 ATRÁS, COM PASSADORES DE CINTO NA MESMA COR. ZIPER E COSTURAS REFORÇADAS. DIVERSOS TAMANHOS. - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	55,58	66.696,00
11	700	UND	CAMISA CONFECCIONADA EM BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, COM PÉ DE GOLA, FRENTE ABERTA COM FECHAMENTO EMBUTIDOS ATRAVÉS DE BOTÕES CASEADOS, UM BOLSO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA COM APROX. 11X13CM COM TAMPAS, COM CANTOS CHANFRADOS FECHADOS POR 01 BOTÃO, ONDE DEVERÁ CONTAR O LOGOTIPO DA PREFEITURA E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS. DIVERSOS TAMANHOS - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	89,01	62.307,00
12	1.200	UND	CAMISETA MANGA LONGA CONFECCIONADA EM MALHA PV TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE GOLA REDONDA, COM RIBANA DA MESMA COR. EM DIVERSOS TAMANHOS. - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	29,61	35.532,00
13	1200	UND	COLETE UTILITÁRIO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM SARJA 2X1, GRAMATURA 200MG ² REFORÇADO IMPERMEAVEL, COM TECNOLOGIA ANTRASGO; QUADRO BOLSOS COM TAMPAS E FECHO DE VELCRO, SENDO TAMPAS; DOIS BOLSOS EMBUTIDOS COM FECHO DE ZÍPER, EMBUTIDO DOIS PORTA CANETA NA VERTICAL;	79,61	95.532,00
14	700	UND	CALÇA JEANS COM LOGO BORDADO NO BOLSO. ESPECIFICAÇÃO: CALÇA JEANS, COR AZUL MARINHO, MODELO TRADICIONAL, ESTONEADA, 100% ALGODÃO, FECHAMENTO EM BOTÃO E ZÍPER, COM 2 BOLSOS FRONTAIS, 2 BOLSOS NA PARTE DE TRÁS, CÓS E PASSANTES. NO BOLSO DIREITO, CENTRALIZADO, O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO/PROGRAMA, BORDADO NAS DIMENSÕES DE 6,5 CM DE LARGURA X 6,0 CM DE ALTURA. TAMANHOS DIVERSOS	62,44	43.708,00
15	3200	UND	CAMISA UNISEX MANGA CURTA: CONFECCIONADA COM MANGA CURTA, GOLA CARECA, 100% ALGODÃO, FIO 30, COR BRANCA, COM MANGAS E GOLA, NO LADO ESQUERDO COM BORDADO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DO OUTRO LADO LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DIMENSÕES 7CMX7CM. NA PARTE DA FRENTE DA BLUSA NO LADO DO PEITO ESQUERDO BORDADO "A.C.S" E NA PARTE POSTERIOR MEDINDO 30CMX30CM BORDADO "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. TAMANHOS DO PP AO XG	31,45	100.640,00
16	700	UND	BONÉ EM BRIM, ACESSÓRIOS DE PLÁSTICO, SILK NO RECORTE LATERAL	24,45	17.115,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMS

PROC. Nº 51.351/22
FLS. 169
RUBRICA

			DIREITO COM BORDADO LOGOMARCA DA PREFEITURA E LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. EM TECIDO 100% ALGODÃO, COLORIDO, SERIGRAFADO.		
17	1700	UND	BOLSA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: REFORÇO E COM ACABAMENTO EM VIÉS DE POLIPROPILENO. ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DOS PASSADORES EM METAL (RESISTENTE PARA EVITAR CORTE DA ALÇA), OMBREIRAS EM NYLON, FIXADO A BOLSA COM COSTURA EM "X". USO TRANSVERSAL DO TIPO CARTEIRO, ALÇA TIRA COLO REGULÁVEL, 02 (DOIS) COMPARTIMENTOS EXTERNO DE FECHAMENTO EM ZÍPER, BOLSOS EXTERNO AMBOS RECOBERTOS POR ABA EXTERNA DE FECHAMENTO EM VELCRO	73,24	124.508,00
18	1200	UND	CAMISA UNISEX MANGA LONGA: CONFECCIONADA COM MANGA CURTA, GOLA CARECA, 100% ALGODÃO, FIO 30, COR BRANCA, NO LADO ESQUERDO COM BORDADO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	33,82	40.584,00
19	2.200	UND	CAMISETA EM MALHA PV DE COLORIDA, 65% POLIESTER, 35% VISCOSE, SERIGRAFADA FRENTE E VERSO, MEIA MANGA, GOLA REDONDA, TAMANHO P, M E G	27,82	61.204,00
20	2200	UND	CAMISAS EM MALHA PP, 100% POLIESTER, GOLA REDONDA, COM SUBLIMAÇÃO PERSONALIZADA, TAMANHO P, M E G	25,90	56.980,00
21	2200	UND	CAMISA EM MALHA ALGODÃO FIO 30.1, 100% ALGODÃO, TIPO MANGA CURTA TPO COLARINHO GOLA OLÍMPICA COM RIBANA, COR BRANCA, TAMANHO P,M,G, E XG ,TIPO UNISEX,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LOGOTIPO DO ÓRGÃO, TIPO CAMISA CUSTURA DUPLA	29,63	65.186,00
22	2.200	UND	CAMISA GOLA POLO E PUNHOS (MANGA CURTA) - CONFECCIONADO EM MALHA PV TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, CORES E TAMANHOS VARIADOS, GRAMATURA MÍNIMA DE 160 G/M2, FRENTE E COSTA SUBLIMADAS PARCIAL E/OU TOTAL COM TEXTOS E IMAGENS COLORIDAS.	41,23	90.706,00
VALOR TOTAL DO LOTE III: (Hum milhão, quinhentos mil, trinta reais e cinquenta centavos)				R\$ 1.500.030,50	
VALOR GLOBAL (LOTE I, II e III): R\$ 3.635.449,05 (Três milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos)					

2. CONDIÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO:

2.1. Na tabela acima, item 1.1, estão demonstradas a especificação do objeto, a quantidade a ser adquirida, a forma de cotação dos produtos objeto deste Termo de Referência. Os valores acima indicados são preços estimados máximos obtidos por pesquisa de preços junto a fornecedores locais e sites de consulta eletrônica, os quais constam nos autos do processo administrativo.

2.2. Os materiais/equipamentos, objetos deste processo licitatório, deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso e com garantia, de acordo com as especificações técnicas do item 1 deste Termo Referência.

2.3. A adjudicação do objeto deverá ser por lote, devendo as propostas ser cotadas por itens.

2.4. Para **efeito de cotação**, deverá ser apresentado o **valor do ITEM, em reais (R\$)**, conforme tabela descrita.

2.5. Para **efeito de julgamento**, será levado em consideração o critério de **MENOR VALOR DO LOTE**, que a licitante possa oferecer para a Administração Pública.

2.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.7. Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962, para os bens/materiais/produtos ofertados, conforme o caso.



3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório para **confeção de fardamentos e enxoval hospitalar e aquisição de materiais de equipamentos de proteção individual** que a contratação pretendida tem por finalidade a padronização da execução das atividades atinentes aos serviços de atendimento nas unidades geridas pela Secretaria Municipal de Saúde, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, visando a melhoria contínua da assistência ofertada pelas unidades.

Quanto ao critério de julgamento será o menor preço por lote, devido a necessidade de padronização a ser adquirida. E diante da própria natureza do objeto, se torna impossível e inviável a **confeção de fardamentos e enxoval hospitalar e aquisição de materiais de equipamentos de proteção individual** de forma fracionada e por empresas distintas, e ainda por ser mais vantajoso para o município, com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto e ainda para a perda da economia de escala.

Assim, diante da necessidade de padronização dos equipamentos e inviabilidade técnica de ser adquirido de forma fracionada é que justificamos a forma de julgamento escolhida.

Sendo assim, diante do exposto, visando a obter o menor preço global e a mais ampla competitividade, bem como a obediência a legislação vigente e aos princípios norteadores da administração pública, conclui-se pela legítima viabilidade da licitação por agrupamento dos itens em lotes ou em lote único.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1. Os produtos entregues devem atender as especificações técnicas do item 1.1 e às disposições deste termo de referência, bem como as condições da proposta da Contratada;
- 4.2. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO ou ORDEM DE FORNECIMENTO, em remessa única e/ou parcelada, conforme necessidade da SEMS, e deverá ser entregue no local a ser indicado pela secretaria.
- 4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de entrega estabelecido no item anterior, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4. Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá ser dispensado o recebimento provisórios casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada.
- 4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. Caso não haja a regularização no prazo mencionado no subitem 4.5, a SEMS aplicará as sanções previstas em contrato, podendo, inclusive, provocar a sua rescisão.
- 4.7. O fornecedor procederá a retirada dos materiais recusado quando da entrega dos materiais correto, no prazo de até 05 (cinco) dias após a comunicação, não se responsabilizando a SEMS por qualquer dano ou prejuízo que porventura venha ocorrer aoproduto recusado após esse prazo.
- 4.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos



prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.11. A execução do contrato será iniciada a partir da assinatura do contrato;

4.12. A Contratada deverá executar as operações de logística de separação, embalagem, impressão dos Documentos Auxiliares da NF-e, transporte e entrega nos locais a serem indicados pela contratante, que poderá ser em qualquer das suas unidades administrativas e na área de abrangência do município de Timon.

4.13. Eventuais riscos e danos durante o transporte e antes da entrega do(s) produto(s) são de responsabilidade da Contratada.

4.14. A Contratada deverá executar os procedimentos de transporte dos produtos de acordo com as especificações dos respectivos fabricantes. Estes procedimentos deverão ser compatíveis com a legislação ambiental.

4.15. As entregas obedecerão o(s) prazo(s) estipulado(s) no contrato e na ordem de fornecimento indicados no item 4.2, que será contado do encaminhamento da ordem de fornecimento que poderá ser realizada de forma eletrônica por e-mail ou presencialmente, observados os prazos determinados no item 6 e seguintes, e deverão ser realizadas:

- a) No local designado;
- b) No horário compreendido entre as 08h:00 e 18h:00 (horário de Brasília/DF), em qualquer dia da semana, vez que diante da urgência haverá o fiscal que ficará de sobreaviso para o recebimento;
- c) Em veículo apropriado para o transporte do bem;
- d) Acondicionados adequadamente, devidamente identificadas na forma estipulada neste Termo de Referência e acompanhadas dos Documentos Auxiliares da NF-e.
- e) A Contratada deverá adotar em todas as entregas, no mínimo, os seguintes procedimentos: indicar com etiquetas ou plotagens adesivas coladas na parte externa e em local visível, contendo toda identificação e descrição do produto, forma de uso e todas as demais descrições obrigatórias.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. A responsabilidade de instalar os equipamentos será da empresa contratada.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

8.1. A empresa a ser contratada deverá cumprir os requisitos previsto no art. 4, inciso XIII da Lei 10.520/2002, artigo 28 e seguinte da Lei Federal nº 8.666/93 e quanto a habilitação técnica:

a) Do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica: A Lei nº 8.666/93 em seu art. 30, § 4º, determina que as empresas devam comprovar sua capacidade técnica através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas privados ou públicas idôneas. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de Atestado(s) em nome do licitante de bom desempenho anterior em contrato, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá especificar o tipo de fornecimento do bem, forma e prazo de execução compatível com o objeto desta licitação.

8.2. A empresa deverá entregar, no ato da habilitação das propostas arrematadas, os seguintes documentos, dentro do seu prazo de validade, no original ou em cópia autenticada no que couber cada item:

8.2.1. **Autorização de Funcionamento**, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador, de acordo com a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, quando aplicável.

8.2.2. **Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal ou Alvará Sanitário**, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, quando aplicável.

8.2.3. **Certificado de Registro na ANVISA**, Declaração do Número do Registro ou Cadastro do Produto, fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim. Os Certificados de Registro dos materiais expedidos pela ANVISA podem ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro em conformidade com o



artigo 13, RDC 57 de 16 de Dezembro de 2010, quanto à qualidade do serviço a ser prestado, (via impressão do site da ANVISA), quando aplicável;

8.2.4. As qualificações técnicas para fornecimento de EPI's pela empresa vencedora deverá respeitar o constante no item 6.8 da NR 06, o que segue abaixo transcrito:

NORMA REGULAMENTADORA 6 - NR 6 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

6.1 Para os fins de aplicação desta Norma Regulamentadora - NR, considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

6.1.1 Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual, todo aquele composto por vários dispositivos, que o fabricante tenha associado contra um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

6.8 Responsabilidades de fabricantes e/ou importadores.

6.8.1 O fabricante nacional ou o importador deverá:

a) cadastrar-se junto ao órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;

b) solicitar a emissão do CA;

c) solicitar a renovação do CA quando vencido o prazo de validade estipulado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde do trabalho;

d) requerer novo CA quando houver alteração das especificações do equipamento aprovado;

e) responsabilizar-se pela manutenção da qualidade do EPI que deu origem ao Certificado de Aprovação - CA;

f) comercializar ou colocar à venda somente o EPI, portador de CA;

g) comunicar ao órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho quaisquer alterações dos dados cadastrais fornecidos; h) comercializar o EPI com instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso;

i) fazer constar do EPI o número do lote de fabricação; e,

j) providenciar a avaliação da conformidade do EPI no âmbito do SINMETRO, quando for o caso;

k) fornecer as informações referentes aos processos de limpeza e higienização de seus EPI, indicando quando for o caso, o número de higienizações acima do qual é necessário proceder à revisão ou à substituição do equipamento, a fim de garantir que os mesmos mantenham as características de proteção original.

6.8.1.1 Os procedimentos de cadastramento de fabricante e/ou importador de EPI e de emissão e/ou renovação de CA devem atender os requisitos estabelecidos em Portaria específica.

6.9. Certificado de Aprovação - CA

6.9.1 Para fins de comercialização o CA concedido aos EPI terá validade: ((alterado pela

a) de 5 (cinco) anos, para aqueles equipamentos com laudos de ensaio que não tenham sua conformidade avaliada no âmbito do SINMETRO;

b) do prazo vinculado à avaliação da conformidade no âmbito do SINMETRO, quando for o caso.

c) de 2 (dois) anos, quando não existirem normas técnicas nacionais ou internacionais, oficialmente reconhecidas, ou laboratório capacitado para realização dos ensaios, sendo que nesses casos os EPI terão sua aprovação pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, mediante apresentação e análise do Termo de Responsabilidade Técnica e da especificação técnica de



fabricação, podendo ser renovado por 24 (vinte e quatro) meses, quando se expirarem os prazos concedidos ;

d) de 2 (dois) anos, renováveis por igual período, para os EPI desenvolvidos após a data da publicação desta NR, quando não existirem normas técnicas nacionais ou internacionais, oficialmente reconhecidas, ou laboratório capacitado para realização dos ensaios, caso em que os EPI serão aprovados pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, mediante apresentação e análise do Termo de Responsabilidade Técnica e da especificação técnica de fabricação.

6.9.2 O órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, quando necessário e mediante justificativa, poderá estabelecer prazos diversos daqueles dispostos no subitem 6.9.1.

6.9.3 Todo EPI deverá apresentar em caracteres indelével e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA, ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA.

6.9.3.1 Na impossibilidade de cumprir o determinado no item 6.9.3, o órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho poderá autorizar forma alternativa de gravação, a ser proposta pelo fabricante ou importador, devendo esta constar do CA.

9. DA COTA RESERVADA PARA ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9.1. O Município de Timon/MA por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações, com o fito de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, NÃO podem ser aplicados pela autoridade responsável pela licitação, procede à justificativa na forma que segue:

9.1.1. Considerando as disposições contidas no art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, que estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante;

9.1.2. Ademais, como forma de se admitirem critérios diferenciados de contratações para micro e pequenas empresas, a Lei Complementar 123/06 (alterada em 2014 pela lei Complementar 147/14) define que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

9.1.3. Porém por questões de padronização dos equipamentos, tornou-se inviável a divisão do objeto em cotas, conforme justificativa para contratação e critério de julgamento constante neste Termo de Referência.

9.2. Para fins de conclusão do certame licitatório e de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, quando as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive Microempresas Individuais – MEI, no caso concreto ocorrer:

9.3. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

9.3.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

9.4. Torna-se indispensável esclarecer o que significa a expressão “bens de natureza divisível”. São aqueles que podem ser adquiridos separadamente (licitação por item) sem que isso afete o resultado ou a



qualidade final do produto ou serviço. Em contrapartida, “bens de natureza não divisível” são aqueles que obrigam sua aquisição por lote ou por preço global, determinando aos licitantes que ofereçam proposta para a totalidade do objeto; se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP e através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e/ou outros sites para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consultas eletrônicas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências



impeditivas indiretas.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.8.3. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.9.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.10. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) / 365$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

$$I = 0,00016438$$

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS/VALIDADE

14.1. O prazo de garantia do objeto é a garantia legal mínima de prazo fornecido pelo fabricante;

14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso,



sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.3. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada.

14.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

14.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

14.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 56 do Decreto Municipal nº 080/2019, a Contratada que:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso/retardamento na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal;
- k) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.3. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.2.5. Multa compensatória de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.7.1. **O licitante que na qualidade de arrematante, após a negociação, não encaminhar proposta final readequada, será automaticamente desclassificado e sofrerá a sanção de suspensão de licitar com a administração pública do município de Timon por um prazo de 02 (dois) anos consecutivos, pois a prática causa tumulto, retardamento a conclusão do processo licitatório e prejuízos para a administração pública.**

15.2.8. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Timon com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

15.2.8.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em



quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.2.10. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.3.3. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.4. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.5. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.5.3. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em no cadastro de fornecedores do município e publicadas no diário oficial do município de Timon - MA.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O valor total estimado para as aquisições de equipamentos, material permanente e de consumo é de **RS 3.635.449,05 (Três milhões, seiscientos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos)** que corresponde ao objeto licitado, discriminados nas planilhas de especificações, quantitativos e preços, neste Termo de Referência. Fica vedado o jogo de planilha e ainda será desclassificada a proposta que contiver algum subitem com valor acima do estimado pela administração.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

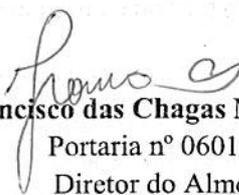
19.1. Os recursos para a aquisição deste objeto estão previstos na seguinte dotação orçamentária:
PROJETO/ATIVIDADE: 2112 – Manutenção e Administração do FMS, 2114 – Manutenção do PSF, 2120- Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; 2126 – Manter e Expandir o Atendimento no CAPS; 2127 – Manutenção do SAMU; 2131 – Manutenção da Vigilância em Saúde .
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros PJ.
FONTE DE RECURSO: 102-306, 102-304, 102-305, 102-001, 102-208, 102-214, 102-214, 102-300, 102-280.

20. DO PRAZO DE CONTRATO

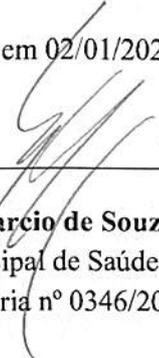
20.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com prazo de até 12 (doze) meses, em observância a vigência dos créditos orçamentários e as necessidades da execução do objeto.

Timon – MA, 02 de janeiro de 2023.

Responsável pelo TR da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.


Francisco das Chagas Mesquita Chaves
Portaria nº 0601/2021-GP
Diretor do Almoxarifado

Ratifico e aprovo este Termo de Referência em 02/01/2023


Marcio de Souza Sá
Secretário Municipal de Saúde de Timon - SEMS
Portaria nº 0346/2022-GP